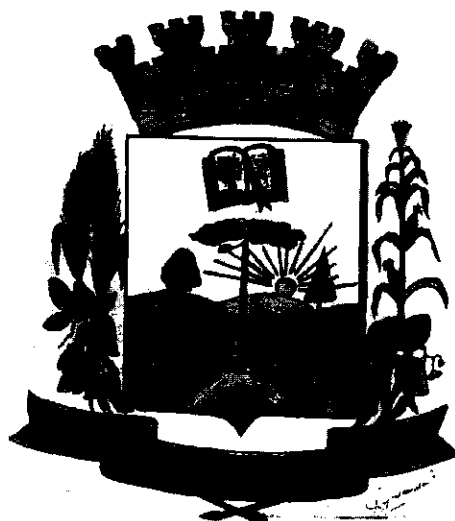
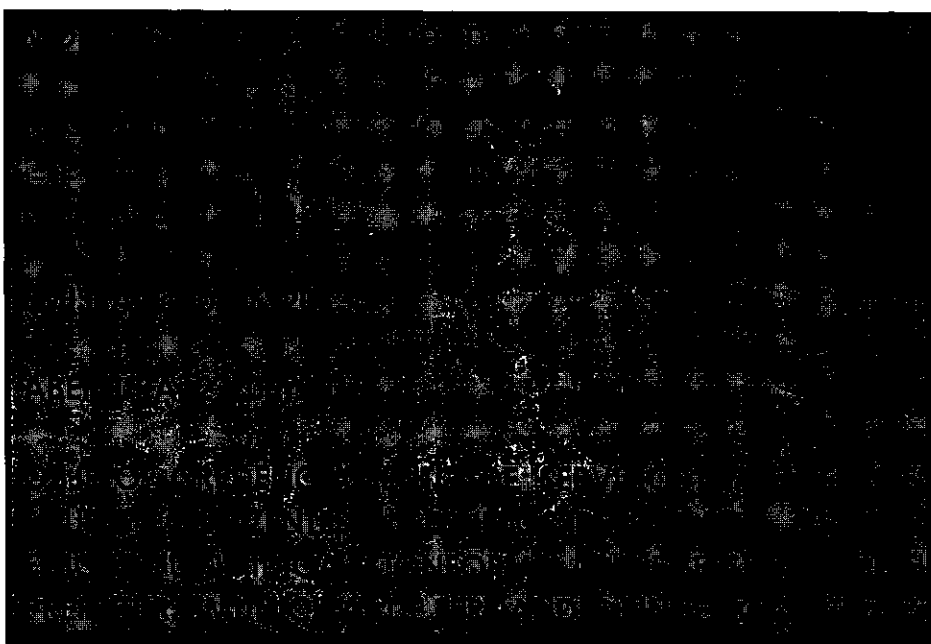


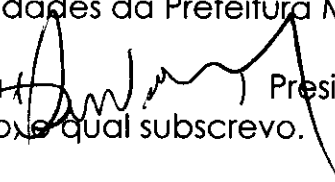


001 001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia doze do mês de junho de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 012/2013 a presente licitação, modalidade Inexigibilidade que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Credenciamento de serviços na área de saúde condizentes á serviços de pediatria, pessoa física ou jirídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Osiel Vaz Ferreira,  Presidente da Comissão de Inexigibilidade fiz constar este termo e qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

EMIÇÃO: 20/06/2013

ABERTURA: 27/06/2013 – ÀS 9:00 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, torna público que fará realizar até às 9:00 horas do dia 27 de junho de 2013, Chamamento Público para participação do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013, para fins de credenciamento de serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – Como Anexo I, segue-se a tabela de serviços e valores para credenciamento.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas e profissionais nas especialidades na área da saúde indicadas no item 2.1, deste edital, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 deste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais físicos concursados para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 27/06/2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001003

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais, pessoa física ou jurídica, que apresentarem todos os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Somente poderão prestar os serviços os profissionais ou empresas que atuem no Município de Fernandes Pinheiro ou de Irati, Paraná,

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão apresentar e/ou encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no departamento de credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, devidamente protocolado; no horário das 9:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Av. Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais deverão apresentar ao setor de credenciamento da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro a documentação informada abaixo. Toda documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme exigência do artigo 32 da lei 8.666/93.

6.1.1 Para credenciamento de Pessoa Jurídica:

- a) Apresentar os Anexos II, III e IV, conforme modelos.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

008 004

- h) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- k) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional responsável;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria da empresa prestadora dos serviços;

6.1.2 Para credenciamento de Pessoa Física:

- a) Apresentar os Anexos II, III e IV, conforme modelos.
- b) CPF do profissional;
- c) R.G. do profissional;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional atuante;
- e) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- f) Certificado de especialidade de na área pretendida, quando exigido, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- g) Registro junto ao INSS ou PIS/PASEP.

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

6.4 - A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade da prestação de serviço do profissional.

6.5 - A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

008005

das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de cadastro válido até 20/06/2014.

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento, atendendo os seguintes critérios de atendimento:

a) Os atendimentos ocorrerão nas Terças e Quintas-feiras, sendo 16 consultas por dia, num total de 32 consultas semanais, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, a ocorrerem diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

b) Em 1 (um) dia do mês, as consultas serão executadas no Posto de Saúde de Angai.

c) Os médicos credenciados prestarão serviços semanais, ou seja, havendo dois ou mais profissionais credenciados, efetuarão rodízio semanal de atendimento.

d) A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a sala, material e equipamentos necessários as consultas realizadas.

e) Todos os pedidos de exames e medicamentos que sejam fornecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde dependerão de autorização administrativa a ser liberada pelo paciente junto a própria Secretaria.

f) Os profissionais serão credenciamentos para um período de 12 meses, sendo a execução dos serviços semanal, enquanto perdurarem os recursos orçamentários ou fato superveniente de interesse público que venha a encerrar o atendimento antecipadamente.

9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Consultas e Valores constantes no Anexo I.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 006

10.1 – O valor das consultas indicadas no item 2.1 poderá sofrer reajuste a qualquer momento, analisando o percentual de reajuste aplicado pelo SUS ou índice de correção oficial para o tipo de serviço.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Consultas.

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2013**.

12.3 - Logo após apurado os valores a serem pagos a cada credenciado, será emitido a ORDEM DE FORNECIMENTO autorizando a emissão da Nota Fiscal;

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente a entrega da nota fiscal ao setor de faturamento da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

12.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

001300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 007

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo deste edital.

14.2 – Fica eleito o foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Consultas e Valores

a) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

b) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

c) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fernandes Pinheiro/Pr, em 20 de junho de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CHAMAMENTO PÚBLICO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013****ANEXO I****TABELA DE CONSULTAS E VALORES ATUAIS**

Item	Serviço	Nº consultas por dia	Dia de atendimento	Preço Máximo Unitário
1	Médico pediatra	16	Terças e quintas- feiras	R\$ 37,00

1. Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

a) Os atendimentos ocorrerão nas Terças e Quintas-feiras, sendo 16 consultas por dia, num total de 32 consultas semanais, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, a ocorrerem diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

b) Em 1 (um) dia do mês, as consultas serão executadas no Posto de Saúde de Angaí.

c) Os médicos credenciados prestarão serviços semanais, ou seja, havendo dois ou mais profissionais credenciados, efetuarão rodízio semanal de atendimento.

d) A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a sala, material e equipamentos necessários as consultas realizadas.

e) Todos os pedidos de exames e medicamentos que sejam fornecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde dependerão de autorização administrativa a ser liberada pelo paciente junto a própria Secretaria.

f) Os profissionais serão credenciamentos para um período de 12 meses, sendo a execução dos serviços semanal, enquanto perdurarem os recursos orçamentários ou fato superveniente de interesse público que venha a encerrar o atendimento antecipadamente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: _____

CPF: _____

R.G.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

Venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, objetivando a prestação de serviços na área PEDIATRIA, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento.

Declaro que conheço os termos constantes do Edital assim como seu(s) Regulamento(s).

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000000

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: _____

CPF: _____

R.G.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: _____

CPF: _____

R.G.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/201__

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado do processo de chamamento público para Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços na área de saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001018

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor máximo global, estimado, para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo executado conforme critérios estabelecidos no processo de credenciamento.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

001300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Consultas;

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2013**.

§ 3º - Logo após apurado os valores a serem pagos a cada credenciado, será emitido a ORDEM DE FORNECIMENTO autorizando a emissão da Nota Fiscal;

§ 4º - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente a entrega da nota fiscal ao setor de faturamento da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 014

§ 5º - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses.

§ 2º - O horário e local de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001015

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001016

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 201__.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CELEBRA A MEMÓRIA DO MEDICINISTA
Dr. João de Deus de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
CAROLINE DONDONI RIGONI

CRM Nº
22451

DATA DE INSCRIÇÃO
01/12/2005

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1981

Caroline Dondoni Rigoni
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CAMILO DONDONI

SONIA MARIA ZANONI DONDONI

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

RG
7.620.288-5/SSP-PR

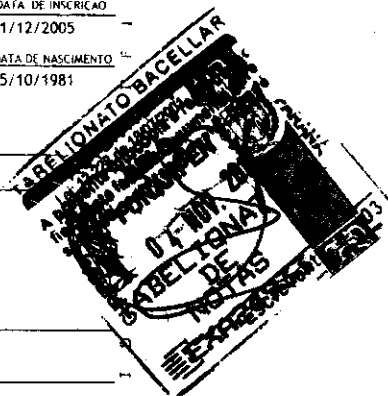
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
30/05/2008	00076491260698	104	072

CPF
03583747909

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 27/08/2009

Miguel Grazioplene
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Dr. João de Deus de Almeida
04/2/2013

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
130.93876.50-7

NÚMERO 0664391	SÉRIE 002-0	UF PR
--------------------------	-----------------------	-----------------

Caroline Dantas

ASSINATURA DO TITULAR
FOLHA DE PRESENTAÇÃO

cia
do
do

dos
cos
ante
e
cios
pelo
de

seu
pelo
ado

In
vidu
dado
dado
seus
pelo

001018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscrição
035.837.479-09

Nome
CAROLINE DONDONI RIGONI

Nascimento
15/10/1981

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
15 de novembro de 1999



REA - SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão:
MAI 2009

CORREIOS

001 020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.620.288-5



POLEGAR DIREITO

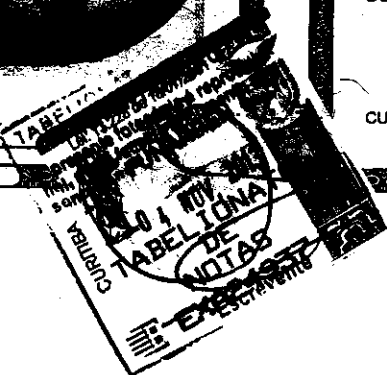


Caroline Dondoni Rigoni

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.620.288-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2008

NOME: CAROLINE DONDONI RIGONI

FILIAÇÃO: CAMILO DONDONI

SONIA MARIA ZANONI DONDONI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANAVA/PR, DA SEDE

C.CAS=9170, LIVRO=B36, FOLHA=70

CURITIBA/PR

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio de sistema eletrônico de validação de documentos. A validade deste documento é atestada pelo sistema de validação de documentos, que garante a autenticidade e a integridade das informações contidas nele. A validade deste documento é atestada pelo sistema de validação de documentos, que garante a autenticidade e a integridade das informações contidas nele.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: Caroline Zandoni Rigoni

CPF: 035637479 09

R.G.: 7620288-5

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Zefirino Silveira 107 - CEP 84300 000 - Itaici - PR

TELEFONE: (041) 9891 3030

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº.
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, 04 de setembro de 2013.

Caroline Zandoni Rigoni

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



001022

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

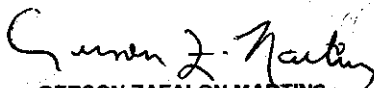
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 32, sob o n.º 15564, a
qualificação da médica

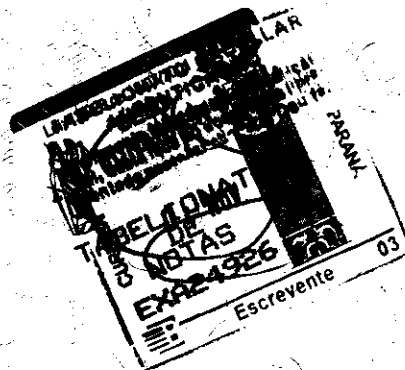
DR^a. CAROLINE DONDONI

na especialidade de

PEDIATRIA

Curitiba, 19 de maio de 2008.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE




HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 003673



Evangélico

Sociedade Evangélica
Beneficente de Curitiba

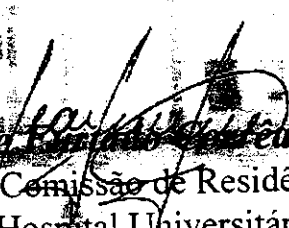
001 023

Certificado

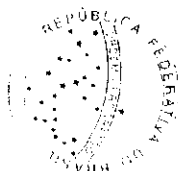
Certificamos que a Dra. **Caroline Dondoni**, CRM N° 22.451-PR, CPF **035.837.479-09** concluiu Residência Médica na área de Pediatria no período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer n.º 72/05 de 19/10/2005

31 de janeiro de 2008.


Dr. Jean Alexandra Romão de Almeida Francisco

Presidente da Comissão de Residência
Médica do Hospital Universitário
Evangélico de Curitiba



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 18 de novembro de 2005, confere o grau de

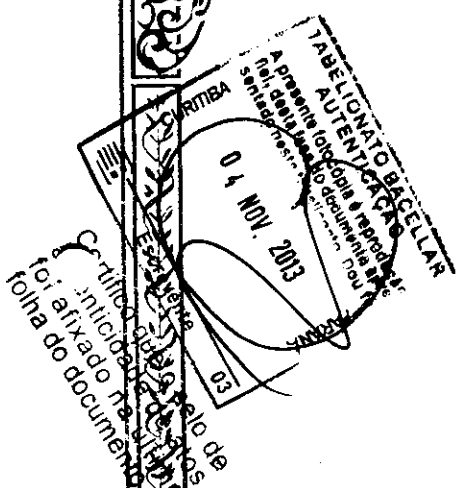
MÉDICO a

Caroline Dondoni,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de outubro de 1981, portadora do R.G. n.º 7.620.288-5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 18 de novembro de 2005.

Reitor





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: Caroline Zandoni Rigoni

CPF: 035857479-09

R.G.: 7620288-5

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Zefireno Bilencaut, 107 cep 84500 - 000

TELEFONE: 104119891-3035

Itati - PR

Venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, objetivando a prestação de serviços na área PEDIATRIA, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento.

Declaro que conheço os termos constantes do Edital assim como seu(s) Regulamento(s).

_____, 04 de dezembro de 2013.

Caroline Zandoni Rigoni

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Para Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Para Pessoa Física

RAZÃO SOCIAL: Barclay Dondoni Rigoni

CPF: 035837479-09

R.G.: 7620288-5

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Zefireno Belencourt, 107 - cep 84500-000

TELEFONE: (041) 98913030

Itati - PR

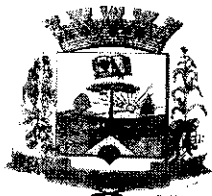
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, 04 de dezenbro de 2013.

Barclay Dondoni Rigoni

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.
CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

001027

Ofício nº102 /2013

Fernandes Pinheiro, 21 de maio de 2013.

Prezada Senhora:

Venho por meio deste, solicitar a esse setor de licitação a **contratação por meios legais** de um profissional médico pediatra para atendimento de 32 consultas pediátricas na semana sendo 128 consultas mês, dentre essas consultas uma vez no mês atender 16 consultas no Posto de Saúde de Angai. Cada consulta no valor de R\$37,00.

Sendo que havia para o momento aguardo respeitosamente a decisão deste setor da forma de contratação legal deste profissional.

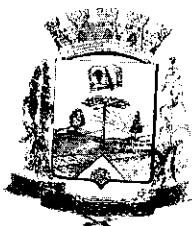
Qt.	Profissional	Nº de Consulta	Dias de atendimento na semana	Forma de contrato	Valor p/ consulta
01	Pediatra	16	Terça e quinta-feira	A decidir pela licitação	R\$37,00



Sandra M. Sarnoski Afonso
Sec. Municipal de Saúde

Pede deferimento,
Para prosseguir para
o setor de licitação

Prezada Senhor:
Betiane Neivert
Secretaria Geral

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013

Início da Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, acrescido do período eleitoral.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, luva, bainha, caixa de isopor e nitrogênio líquido.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento da receita municipal
Forma de Julgamento: Menor Preço.

através do Menor Percentual de êxito.

Data e horário de Recebimento e Abertura:

dia 12/07/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DE FERNANDES PINHEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 03/2013
Súmula: Aprovar o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SCFV 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SCFV 2013 no âmbito do SUAS.

da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DE FERNANDES PINHEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 02/2013
Súmula: Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013 da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DECRETO Nº 122, de 19 junho de 2013.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Fernandes Pinheiro, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Osiel Neiverl
Prefeito de Fernandes Pinheiro

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro

PROCESSO DE INEXATIDÃO Nº 012/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de áreas de saúde contíguas à serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2013.
Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2013

IRATI - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2943, de 06 de outubro de 2009.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Irati, 11 de junho de 2013.

Claudia Bonete Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso alocado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.025,40 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos) em conta específica para implementação de ações de enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Irati - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

SÚMULA: APROVA O RETORNO DO MUNICÍPIO DE IRATI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o retorno do Município de Irati ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê do Programa Família Paranaense, deste município, com os membros abaixo relacionados, que visa fomentar ações intersetoriais voltadas as famílias em maior vulnerabilidade social em conjunto com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social:

I - COMITÊ MUNICIPAL

Secretaria	Representante	Cargo	RG nº.
Bem Estar Social	Eliane Mehmet Neivert	Secretária do Bem Estar Social	3.960.136-2
Educação	Thais Padilha Goy	Secretaria de Educação	5.693.040-0
Obras	Dari Gilberto Kuller	Secretário de Obras	5.783.937-6
Saúde	Sandra Mara Sarnowski Afonso	Secretária de Saúde	6.887.811-0
Habitação	Alda Vizinoni Solda	Secretária de Indústria e Comércio	5.678.647-3

II - COMITÊ LOCAL

Secretaria	Representante	Cargo	RG nº.
Bem Estar Social	Márcia Schiavone de Lima	Assistente Social	8.877.207-5
Educação	Gilmara Stiele	Assessor de Departamento	6.604.888-8
Obras	Cristiano Mesquita	Diretor de Departamento	4.887.054-6
Saúde	Nilton Mattos Junior	Enfermeiro	8.250.383-8
Habitação	Gabriel Batista Kruger	Psicólogo	9.449.572-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Marochi Fillus
Código Identificador:2A3E8D00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de Ortopedia, pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 049/2013: SLOBODA CONSULTORIA MÉDICA LTDA CNPJ Nº 07.056.8320001-79 - VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 - LOTE 02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE MAIO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4B532A12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 049/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 049/2013, a **prestação de serviços de Ortopedia, pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço:

SLOBODA CONSULTORIA MÉDICA LTDA CNPJ Nº 07.056.8320001-79 - VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 - LOTE 02.
Fernandes Pinheiro, em 15 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0C08B48F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2013.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: SLOBODA CONSULTORIA MÉDICA LTDA CNPJ Nº 07.056.8320001-79 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA, PESSOA JURÍDICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 30.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5F009783

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A1100D8D

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DECRETO Nº 122

001031.

CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA
CONTRATO SOCIAL

MÁRCIA CRISTINA MARINS MARTINS, brasileira, maior, divorciada, Médica, residente e domiciliada em Rebouças - Paraná à Rua José Afonso Vieira Lopes nº 1313 Carteira de Identidade nº 04.822.740-9 RJ, CPF nº 751.661.947-72 e DANIEL MARTINS DE ALMEIDA, maior, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Rebouças - Paraná, à Rua: José Afonso Vieira Lopes nº 1313, Carteira de Identidade nº 9.166.429-1 PR e CPF nº 043.185.429-71, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Rebouças - Paraná à Rua José Afonso Vieira Lopes nº 1313 Cep 84550-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

MÁRCIA CRISTINA MARINS MARTINS	13.500 quotas	R\$ 13.500,00	90%
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA	1.500 quotas	R\$ 1.500,00	10%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa terá como objeto social o ramo de CLINICA MÉDICA, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa. (Lei 10.406/2002, remissão do artigo 1054 ao artigo 997).

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

[Assinatura de Daniel Martins de Almeida]

[Assinatura de Márcia Cristina Marins Martins]

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a MÁRCIA CRISTINA MARINS MARTINS com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

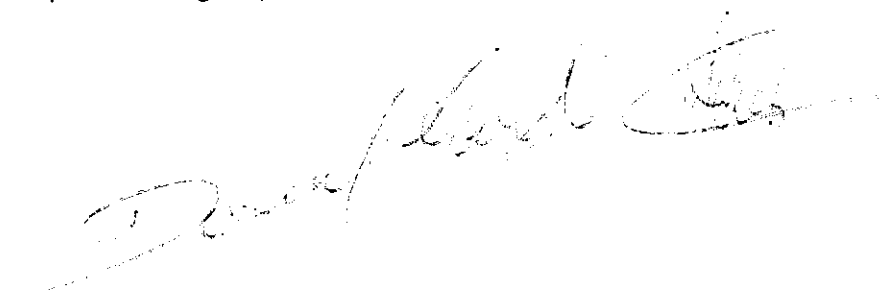
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta anual da empresa, não excederá no ano da Constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Rebouças – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

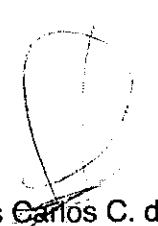
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Rebouças, 31 DE AGOSTO de 2005.


MÁRCIA CRISTINA MARINS MARTINS

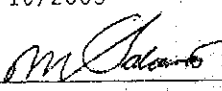

DANIEL MARTINS DE ALMEIDA

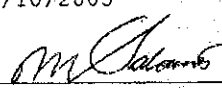
Testemunhas:


Luis Carlos C. do Prado
 RGº 1.681.620 PR
 CPF Nº 243.327.209-20


Melissa Cabral do Prado
 RG nº 8.444.459-6 PR
 CPF nº 046.729.959-50

Contrato Social elaborado por
 Luis Carlos Carvalho do Prado
 RG nº 1.681.620 PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2005	
	SOB NÚMERO: 41205572123	
	Protocolo: 05/351090-9	
CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA		MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0199452		

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2005	
	SOB NÚMERO: 20053511476	
	Protocolo: 05/351147-6	
Empresa: 41 2 0557212 3 CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA		MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0199456		

CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA ME
CNPJ N. 07.634.429/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



MARCIA CRISTINA MARINS MARTINS, brasileira, maior, nascida em 03/09/1960, divorciada, médica, residente e domiciliado em Rebouças (PR) à Rua Jose Afonso Vieira Lopes nº 1313, Centro, CEP-84.550-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n. 04.822.740-9 (RJ) e do CPF nº. 751.661.947-72 e **DANIEL MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, nascido em 27/10/1985, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Rebouças (PR) à Rua Jose Afonso Vieira Lopes nº 1313, Centro, CEP-84.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.166.429-1(PR) e do CPF. 043.185.429-71 únicos sócios da sociedade limitada **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA ME**, com sede na cidade de Rebouças (PR), a Rua Jose Afonso Vieira Lopes nº 1313, Centro, CEP. 84.550-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.0557212-3, por despacho em sessão em 03/10/2005 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Ingressa no presente ato na sociedade a Srta. **ANA CAROLINA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de Setembro de 1988, estudante, portadora do CPF n. 062.065.359-08 e do Documento de Identidade RG n.10.015.264-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Rebouças (PR) à Rua Jose Afonso Vieira Lopes nº 1313, Centro, CEP-84.550-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:- O sócio **DANIEL MARTINS DE ALMEIDA**, que possui na sociedade 1.500 (Mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo uma participação de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade **cedendo e transferindo** suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante.

CLAUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social, fica assim distribuído entre as sócias quotistas.

S O C I A S	QUOTAS	VALOR R\$
1- MARCIA CRISTINA MARINS MARTINS	13.500.....	13.500,00
2- ANA CAROLINA MARTINS DE ALMEIDA	1.500	1.500,00
T O T A L	15.000	15.000,00



CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA - ME
CNPJ N. 07.634.429/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

CLAUSULA SEXTA:- O objeto social passa a ser: **Clinica Médica em Geral, Atividades de Psicologia e Psicanálise, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Atividades de SPA, Tratamentos Terapêuticos, Hidroterapêuticos, Terapias Alternativas como: Cromoterapia, acupuntura, homeopatia, massoterapia, Shiatsu, Do-In.**

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá a **MARCIA CRISTINA MARINS MARTINS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Irati-PR, 16 de Julho de 2.009

FIRMA

1º TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR

Marcia Cristina Martins
MARCIA CRISTINA MARINS MARTINS
 CPF: 751.661.947-72

Daniel Martins de Almeida
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA
 CPF: 043.185.429-71

***** TABELIONATO ROCHA *****
 Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
 Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
LONDRINA-PR-DANIEL MARTINS DE ALMEIDA
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade
 Londrina, 21 de Julho de 2009

ANA CAROLINA MARTINS DE ALMEIDA
 CPF: 062.065.359-08

SELO FUNARPEN

SELO DE NOTAS

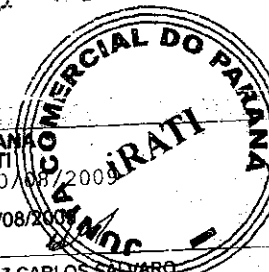
AUX G

EX-REPRESENTANTE AUTORIZADA
FODR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2009
 SOB NÚMERO: 20093614322
 Protocolo: 09/361432-2, DE 06/08/2009

Empresa: 41 2 0557212 3
 CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA
 CLINICA DO BOSQUE LTDA ME

LUIZ CARLOS SALVADO
 SECRETARIO GERAL



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA

NOME USUAL

CLINICA DO BOSQUE

ENDEREÇO

R. JOSE AFONSO VIEIRA LOPES 1313

CEP

84550-000

CIDADE/ESTADO

REBOUCAS - PR

INSCRIÇÃO NO CRMPE Nº

5181

C.N.P.J.

07.634.429/0001-80

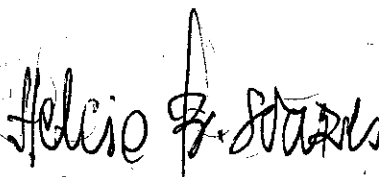
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MÁRCIA CRISTINA MARINS MARTINS - CRMPE nº 10916

**CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839,
DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980.**

**RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ
30 DE ABRIL DE 2012.**

Curitiba, 28 de setembro de 2011 .


DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.634.429/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2005

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA DO BOSQUE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOSE AFONSO VIEIRA LOPES

NÚMERO
1313

COMPLEMENTO

CEP
84.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
REBOUCAS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/06/2013** às **14:28:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10492286-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.634.429/0001-80

Nome: **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

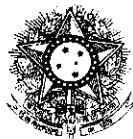
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/10/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10492286-46 Emitida Eletronicamente via Internet 05/06/2013 - 09:29:34 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.634.429/0001-80

Certidão nº: 32422695/2013

Expedição: 08/07/2013, às 10:26:16 ✓

Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.429/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

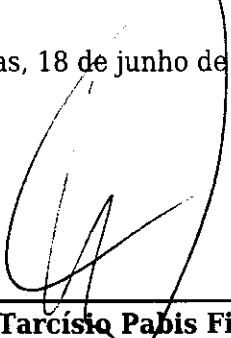
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rebouças - Juízo Único
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Rua Germano Veiga, s/n. º - Centro - CEP 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Secretaria os livros de registro de distribuições e sistema computacional, deles pude verificar que **"não consta"** distribuída **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** em andamento em que figure **como requerido(a)**:

CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA ME - CNPJ:
07.634.429/0001-80

Rebouças, 18 de junho de 2013.



Luiz Tarcísio Pabis Filho
Técnico Judiciário
Matrícula TJPR 51.520

Custas Certidão: R\$ 21,87 Selo: R\$ 1,34

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
jIKEE.8I01y.XAMPA
Controle:
dD9qM.MD90
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07634429/0001-80
Razão Social: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DO BOSQUE
Endereço: RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES 1313 / CENTRO / REBOUCAS / PR / 84550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2013 a 04/07/2013 /

Certificação Número: 2013060509370299194189

Informação obtida em 05/06/2013, às 09:37:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000552013-14024429

Nome: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA - M

CNPJ: 07.634.429/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2013. ✓

Válida até 02/12/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.



MUNICIPIO DE REBOUCAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Nro. Certidão: 293 / 2.013****Protocolo:** 709 **Requerente:** SILVANA APARECIDA CIUS**Finalidade:** DE DIREITO**CGCM:** 000000000000005445 **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA CLINICA DO BOSQUE LTDA****Cadastro:** 2 00002216 **Inscrição - CNPJ:** 07.634.429/0001-80**Quadra:** **Lote:** **Unidade:****Endereço:** RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES **Nro.:** 1313 **Complemento:****Bairro:** CENTRO **Cidade:** REBOUCAS **UF:** PR **CEP:** 84.550.000**Alvará:** 2216/2005 **Data Abertura:** 03/11/2005 **CMC:****Atividade Principal:**

O Município de Rebouças, Estado do Paraná, conforme preceitua o artigo n. 178 da Lei Municipal n. 910/2001 de 14 de dezembro de 2001 e o disposto no artigo n. 205 da Lei Federal n. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra - se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Fazenda Municipal. A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo n. 149 da Lei Federal n. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional. Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

REBOUCAS - PR, 28 de junho de 2013


Cesar Augusto Cabral
Departamento de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

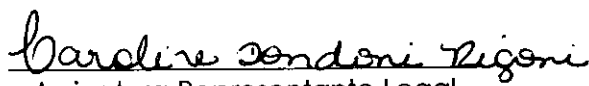
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58
Endereço: Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, Irati, Paraná
Telefone: (41) 9891-3030
E-mail: caroldondoni@yahoo.com.br
Representante legal: Caroline Dondoni Rigoni

Apresento a proposta de credenciamento para os serviços de pediatria, pessoa jurídica, conforme número de consultas e dias de atendimento abaixo:

Item	Serviço	Nº consultas por dia	Dia de atendimento	Preço Unitário
1	Médico pediatra	16	Segundas e Quartas- feiras	R\$ 37,00

Irati, 16 de janeiro de 2014.


Assinatura Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

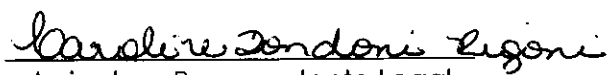
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Razão Social: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58
Endereço: Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, Irati, Paraná
Telefone: (41) 9891-3030
E-mail: caroldondoni@yahoo.com.br
Representante legal: Caroline Dondoni Rigoni

Venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, objetivando a prestação de serviços na área PEDIATRIA, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento.

Declaro que conheço os termos constantes do Edital assim como seu(s) Regulamento(s).

Irati, 16 de janeiro de 2014.


Assinatura Representante Legal

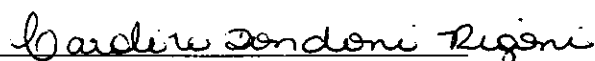
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013**

Razão Social: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58
Endereço: Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, Irati, Paraná
Telefone: (41) 9891-3030
E-mail: caroldondoni@yahoo.com.br
Representante legal: Caroline Dondoni Rigoni

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Irati, 16 de janeiro de 2014.


Assinatura Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2013

Razão Social: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58
Endereço: Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, Irati, Paraná
Telefone: (41) 9891-3030
E-mail: caroldondoni@yahoo.com.br
Representante legal: Caroline Dondoni Rigoni

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº.
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Irati, 16 de janeiro de 2014.

Caroline Dondoni Rigoni
Assinatura Representante Legal

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE****IDENTIFICAÇÃO:**

INSCRIÇÃO NO CRM-PR Nº 6900 DATA INSCRIÇÃO: 16/12/2013 C.N.P.J: 19.298.802/0001-58
RAZÃO SOCIAL: RIGONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
NOME USUAL: RIGONI SERVIÇOS MÉDICOS
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO BITTENCOURT 107
84500000
Irati PR

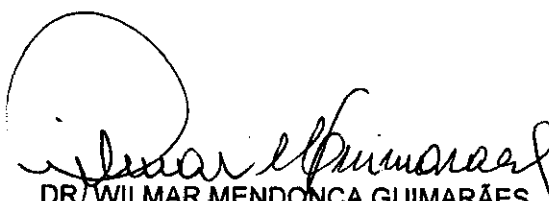
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

CAROLINE DONDONI RIGONI

CRM-PR Nº: 22451

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE
NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES
DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980.
RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA,
ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 16/12/2014.

Curitiba, 06/01/2014.


DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001018 001019

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.298.802/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL RIGONI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIGONI SERVICOS MEDICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R ZEFERINO BITTENCOURT	NÚMERO 107	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/01/2014** às **09:25:16** (data e hora de Brasília).

[\[Voltar\]](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

CAROLINE DONDONI RIGONI, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade civil RG. 7.620.288-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 30/05/2008, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 035.837.479-09, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000; **JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade civil RG. 6.518.874-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 24/06/1992, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 034.036.679-60, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000; têm entre si justo e combinado a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro cidade de Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social a "Prestação de Serviços Médicos".

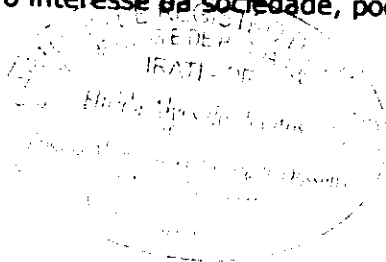
CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Caroline Dondoni Rigoni	1.000	1.000,00
Jorge Antonio Rigoni Junior	1.000	1.000,00
Total	2.000	2.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo de ambos os sócios, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante



Patrícia Bordini

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pro-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA SETIMA - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

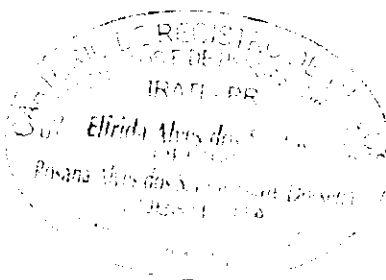
CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.



Handwritten signature: Patrícia Budel.

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas.

Irati(PR), 04 de novembro de 2013.

Caroline Dondoni Rigoni
CAROLINE DONDONI RIGONI

Jorge A. Rigoni Jr.
JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR

Testemunhas:

Gerson Vicente Domingues
GERSON VICENTE DOMINGUES

RG. 5.048.076-3 PR

Patricia Budel
PATRICIA BUDEL

RG. 13.155.073-1 PR

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
C15CXA041-CAROLINE DONDONI RIGONI.....
CJRC5XB43-JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR...
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 04 de Novembro de 2013

127-PRISCILA POLICARPO CASTILHO
ESCREVENTE JURAMENTADA

AF
FUNARPEN - SELO DIGITAL
revc6 , 9fwie , 810vW - xoev5 , 4PUD
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

Ana Paula Kengorski
Ana Paula Kengorski
Advogada
OAB/PR 43.758

Selo Digital N KggFn.vMAj6.z0Qga,
Controle: SNLFQ.GwEX

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO N° 0014382
REGISTRO N° 0003409
AVERBAÇÃO N° 00
LIVRO A-037
FOLHAS 223

IRATI -PR, 07 de novembro de 2013 .

Elfrida Alves dos Santos
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
C15CXA041-CAROLINE DONDONI RIGONI.....
CJRC5XB43-JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR...
Pela forma VERDADEIRA.

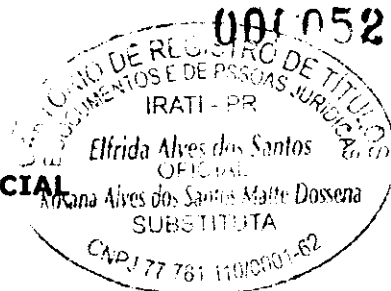
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 04 de Novembro de 2013

127-PRISCILA POLICARPO CASTILHO
ESCREVENTE JURAMENTADA

IAP
FUNARPEN - SELO DIGITAL
revc6 , 9fwie , 810vW - xoev5 , 4PUD
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CAROLINE DONDONI RIGONI, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade civil RG. 7.620.288-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 30/05/2008, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 035.837.479-09, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000; **JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade civil RG. 6.518.874-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 24/06/1992, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o n. 034.036.679-60, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000; únicos socios da empresa RIGONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o n. 0003409 em 07 de novembro de 2013, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro cidade de Irati, Estado do Paraná, a Rua Zeferino Bittencourt n. 107, Jardim Califórnia, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social a "Prestação de Serviços Médicos".

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Caroline Dondoni Rigoni	1.000	1.000,00
Jorge Antonio Rigoni Junior	1.000	1.000,00
Total	2.000	2.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade inicia suas atividades no ato do registro do contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo de ambos os sócios, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pro-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA SETIMA - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

9

Patrícia Buel

RIGONI SERVICOS MÉDICOS LTDA.**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

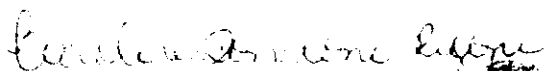
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

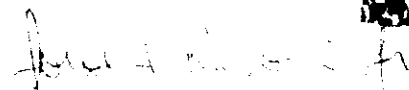
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA Nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, declaram os sócios sob as penas da Lei que a mesma se enquadra como Microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

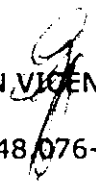
E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas.

Irati(PR), 08 de novembro de 2013.

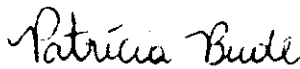

CAROLINE DONDONI RIGONI


JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR

Testemunhas:


GERSON VICENTE DOMINGUES

RG. 5.048.076-3 PR


PATRICIA BUDEL

13.155.073-1 PR

Selo Digital N° PggFn.vvNy6.WgNN8,
Controle: zKLF4.L7uX

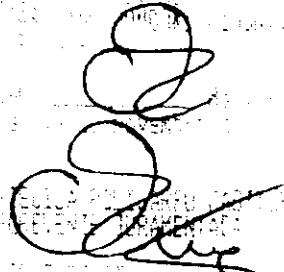
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

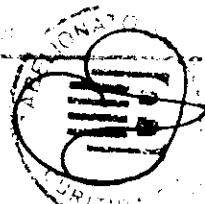
PROTOCOLO N° 0014449
REGISTRO N° 0003417
AVERBAÇÃO N° 00
LIVRO A-037
FOLHAS 246

IRATI - PR, 22 de novembro de 2013

Maria José Alves das Santos Chocai
IRATI - PR
escrevente juramentada







001 055



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11350930-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.298.802/0001-58**

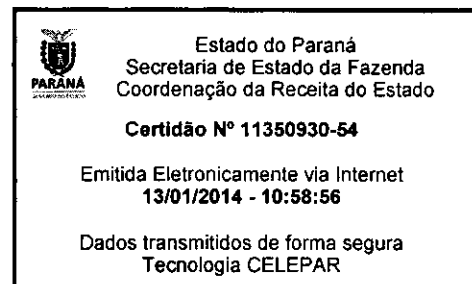
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2014 - Fornecimento Gratuito



001056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIGONI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:54:33 do dia 07/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2014.

Código de controle da certidão: **C8A8.3CCB.9112.8E2E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84600-000
Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332
www.irati.pr.gov.br - irati@irati.com.br

001057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 229/2014

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: RIGONI SERVICOS MEDICOS LTDA

49026.1

CNPJ/CPF: 19.298.802/0001.58

Endereço: RUA ZEFERINO SALES BITTENCOURT

107

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

PR

[FINALIDADE]

COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/ 12/ 05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 14/01/20

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização

Sara Beatriz Kolichowski Martins
AUDITORA FISCAL
Auditor Fiscal

Sara Beatriz Kolichowski Martins
AUDITORA FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001057

001058

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000892013-14024802

Nome: RIGONI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 19.298.802/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/12/2013.

Válida até 07/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19298802/0001-58
Razão Social: RIGONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: RIGONI SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: RUA ZEFERINO BITTENCOURT 107 CASA / JD CALIFORNIA /
IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011309211205314705

Informação obtida em 13/01/2014, às 09:21:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.298.802/0001-58

Certidão n°: 40946987/2014

Expedição: 13/01/2014, às 09:23:09

Validade: 11/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.298.802/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME, CGC/MF nº 19.298.802/0001-58

Objeto: serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria.

Valor Global Contratual: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Prazo de Validade: até o dia 26/06/2014.

Data de assinatura: 16/01/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014****REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2013**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Rigoni Serviços Médicos Ltda ME na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 19.298.802/0001-58, neste ato devidamente representada pela sua sócia, a Sra. Caroline Dondoni Rigoni, portadora do R.G nº 7.620.288-5/PR e CPF nº 035.837.479-09, residente e domiciliado à Rua Zeferino Bittencourt, nº 107, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado do processo de chamamento público para Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços na área de saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor máximo global, estimado, para prestação dos serviços do

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 068

objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo executado conforme critérios estabelecidos no processo de credenciamento.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

001300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Consultas;

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2013**.

§ 3º - Logo após apurado os valores a serem pagos a cada credenciado, será emitido a ORDEM DE FORNECIMENTO autorizando a emissão da Nota Fiscal;

§ 4º - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente a entrega da nota fiscal ao setor de faturamento da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

§ 5º - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses.

§ 2º - O horário e local de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente, pelo Município, quando:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.065

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 056

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2014.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Bardine Dondoni Rigoni
Rigoni Serviços Médicos Ltda ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

Departamento de Receita Tributária vinculada a da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrição do Anexo VII, do edital.
Data: 30 de janeiro de 2014 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:F9ED04A9



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE
Nº012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME, CGC/MF nº 19.298.802/0001-58
Objeto: serviços na área de saúde condizentes a serviços de pediatria.
Valor Global Contratual: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de Validade: até o dia 26/06/2014.
Data de assinatura: 16/01/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:928BF1D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014

Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Berton Serviços de Análises Clínicas Ltda S/C, CGC/MF nº 00.276.986/0001-27
Objeto: serviços da área de saúde condizentes a exames, pessoa física ou jurídica, complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, para empresas que atuem no Município de Fernandes Pinheiro ou de Irati, Paraná.
Valor Global Contratual: até o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de Validade: até o dia 16/01/2015.
Data de assinatura: 16/01/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:B05DC0D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS
023/2011

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2012
Tomada de Preços nº 023/2011
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: J. I. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.273.689/0001-77
Do Prazo: será prorrogado, em comum acordo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data desse, passando a vencer no dia 31/12/2013.
Do Valor: aplicado o reajuste de valor mensal, avaliado o período de 12 meses, pelo índice INPC correspondente ao período de 02/01/2012 à 31/12/2013, não aplicado anteriormente, sendo o índice de 6,1978%, passando o valor mensal contratual de R\$ 5.800,00 para o valor mensal de R\$ 6.159,47 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Data de assinatura: 30/06/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:E87C79CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
023/2011

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2012
Tomada de Preços nº 023/2011
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: J. I. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.273.689/0001-77
Do Prazo: será prorrogado, em comum acordo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data desse, passando a vencer no dia 31/12/2014.
Do Valor: aplicado o reajuste de valor mensal, avaliado o período de 12 meses, pelo índice INPC correspondente ao período de 02/01/2013 à 31/12/2013, sendo o índice de 5,5627%, passando o valor mensal contratual de R\$ 6.159,47 para o valor mensal de R\$ 6.502,10 (seis mil, quinhentos e dois reais e dez centavos)
Data de assinatura: 31/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:4872C99E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, por fibra ótica.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/01/2014, às 09:30 horas.

Informações:

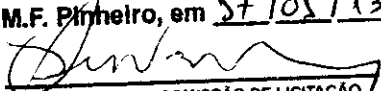
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 067
páginas numeradas de 001 à
067 e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 27/02/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO